



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.776, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1461

Data: 18 / 06 / 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO FAUSTO FRANCISCO DOS REIS CARVALHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.159/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **FAUSTO FRANCISCO DOS REIS CARVALHO – RE nº 16.048**, nos autos do Processo Administrativo nº 7.159/2021, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 14/03/2016 a 21/10/2022 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 7.159/2021, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 01/10/2025 a 30/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **FAUSTO FRANCISCO DOS REIS CARVALHO – RE nº 16.048**, ocupante do cargo efetivo de **Oficial de Manutenção Predial, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 14/03/2016 a 21/10/2022 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **1 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de junho de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo